



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 08801/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA LONGA-MG E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.316.182/0001-70, com sede na Rua Matias Barbosa, 40 – Centro, Barra Longa/MG, neste ato representado por seu prefeito municipal o senhor Fernando Jose Carneiro Magalhaes, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 525.376.316-00, de ora em diante denominado SIMPLESMENTE CONTRATANTE e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar - bairro Alphaville – centro apoio II, na cidade Santana de Parnaíba/SP – CEP. 06.541-078, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, representada legalmente pelos Senhores Rodrigo Mantovani, portador do CPF 159.882.778-29 e João Márcio Oliveira Ferreira portador do CPF 186.425.208-17, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 088/2019, referente à Pregão Presencial nº 62/2019, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 08801/2019, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. É o objeto do presente Termo Aditivo a Reajuste de Preço do Contrato 8801/2019, de acordo com o Inciso II do Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. O valor do contrato nº 8801/2019 que totalizava R\$ 424.228,27 (quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos) passa a ter o valor de R\$ 530.285,33 (quinhentos e trinta mil, duzentos e oitenta e cinco mil reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para atendimento das despesas deste TERMO ADITIVO serão os constantes na dotação orçamentária:

Dotação	Natureza	Fonte	Descrição
12.361.239.2.0088	3.3.90.39	00.01.45	<i>Departamento Municipal de Educação</i>
12.361.239.2.0088	3.3.90.39	00.01.06	
12.361.188.2.0082	3.3.90.39	00.01.01	
12.361.239.2.0088	3.3.90.30	00.01.45	
12.361.239.2.0088	3.3.90.30	00.01.06	
12.361.188.2.0082	3.3.90.30	00.01.01	
10.301.301.2.0110	3.3.90.39	00.01.59	<i>Departamento Municipal de Saúde</i>
10.301.301.2.0110	3.3.90.39	00.01.02	
10.302.302.2.0113	3.3.90.39	00.01.02	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.305.305.2.0120	3.3.90.39	00.01.59	
10.122.004.2.0107	3.3.90.39	00.01.59	
10.301.301.2.0110	3.3.90.30	00.01.59	
10.301.301.2.0110	3.3.90.30	00.01.02	
10.302.302.2.0113	3.3.90.30	00.01.02	
10.305.305.2.0120	3.3.90.30	00.01.59	
10.122.004.2.0107	3.3.90.30	00.01.59	
08.243.203.2.0126	3.3.90.39	00.01.00	<i>Departamento Municipal de Assistência Social</i>
08.244.202.2.0134	3.3.90.39	00.01.29	
08.243.203.2.0126	3.3.90.30	00.01.00	
08.244.202.2.0134	3.3.90.30	00.01.29	
04.122.010.2.0067	3.3.90.39	00.01.00	<i>Departamento Municipal de Administração</i>
04.122.010.2.0067	3.3.90.30	00.01.00	
15.452.004.2.0149	3.3.90.39	00.01.00	<i>Departamento Municipal de Obras e Transporte</i>
15.452.335.2.0157	3.3.90.39	00.01.00	
15.452.004.2.0149	3.3.90.30	00.01.00	
15.452.335.2.0157	3.3.90.30	00.01.00	

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. Em tudo o mais, o presente Termo se regerá pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.

5.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Barra Longa, 11 de novembro de 2021.

Fernando Jose Carneiro Magalhaes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ
05.340.639/0001-30
Representante Legal: Sirlene Cardoso Minga
CPF nº: 260.464.618-80
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:

2: _____

CPF: